LEI MUNICIPAL Nº 1.835/2024

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$.600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS) DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no orçamento, correspondendo ao montante de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), e inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUN.EDUCAÇÃO E	VALOR
CULTURA	
UNIDADE: - 004- DEPARTAMENTO DE CULTURA	
FUNÇÃO: 13 - CULTURA	
SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA: 0011- ARENAPOLIS NOSSA TERRA,	
TRADIÇÃO E CULTURA	
PROJETO ATIVIDADE: 2047 - Realização de Eventos de	
Valorização Cultural	
ELEMENTO DE DESPESA:	
33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos: 1.701.0000.000	600.000,00
Total	600.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 (por excesso de arrecadação) e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, da fonte de recursos 1.701.0000.000 (recursos não vinculados).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.024.

ÉDERSON FIGUEIREDOPREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT